



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA**

ATO TRT Nº 465/2015

Estabelece, para os fins previstos no Ato TRT7 nº 436/2015, a data de encerramento da greve dos bancários.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o término da greve deflagrada pela categoria profissional dos bancários no Estado do Ceará, conforme amplamente noticiado na imprensa, inclusive dos bancários da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, circunstância que não mais impede sejam efetuados os depósitos recursais, de custas e de emolumentos;

CONSIDERANDO que o Ato nº 436/2015 suspendeu o prazo para pagamento e comprovação de depósito recursal, custas e emolumentos, até o terceiro dia útil subsequente ao encerramento do movimento grevista;

CONSIDERANDO, por fim, que o referido ato estabeleceu, para fins de retomada da contagem dos prazos suspensos, a determinação da data do término da greve por meio de novo ato da Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, para os fins previstos no Ato TRT7 nº 436/2015, o dia 28 de outubro de 2015 como o de encerramento da greve dos bancários no Estado do Ceará.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 28 de outubro de 2015.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR
Presidente do Tribunal